



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 332/01, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.**

Determina alteração incidente em dispositivo constante da Lei Municipal nº 242/00, de 17 de agosto de 2000, que cria Linha Intramunicipal de Transporte Coletivo de Passageiros; fixa a tarifa de serviços e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - O artigo 3º, *caput*, da Lei Municipal nº 242/00, de 17 de agosto de 2000, que cria Linha Intramunicipal de Transporte Coletivo de Passageiros; fixa a tarifa de serviços e dá outras providências com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a outorga, em caráter precário e por prazo indeterminado, de permissão de exploração dos serviços públicos de transporte coletivo na Linha Intramunicipal Sede do Município – Linha Frederico, mediante concorrência administrativa de caráter sumário.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia retroativa a 1º (primeiro) de janeiro de 2001.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2001.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 21.12.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ADILSO LUIS BARONI,  
Secretário.